



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04  
E-mail: [administracao@paineiras.mg.gov.br](mailto:administracao@paineiras.mg.gov.br)



## LEI Nº 863/2014

*“Dispõe sobre acordos, conciliações, transações ou desistências nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e da outras providências”.*

O **Povo de Paineiras**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a realizar conciliações, acordos, transações ou desistências em processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Art. 2º - Cada ato, uma vez analisada sua oportunidade e conveniência, será praticado pelo Chefe do Poder Executivo ou através de Procurador Jurídico com poderes especiais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, aos 30 de abril de 2014.

**Osman de Castro Menezes**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.	
O referido é verdade, Dou-lhe fé.	
Paineiras, 30 / 04 / 2014	
.....	SERVIDOR